ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2006

"Institui no âmbito do Município de Ipameri, o Dia do Agente Comunitário de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri, o "Dia do Agente Comunitário de Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de Julho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário Oficial do Município.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal